



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 845/14, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014

ALTERA OS ARTIGOS 5º, 6º E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 815 DE 13 DE MARÇO DE 2014, QUE CRIA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA COBRIR DESPESAS COM A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO AO CISPAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG, por seus nobres Edis, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 5º, 6º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 815 de 13 de março de 2014, que passam a vigorar da seguinte forma:

“Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais até a importância de R\$ 4.662,00 (quatro mil, seiscentos sessenta e dois reais) para a cobertura das despesas decorrentes da participação do Município da Serra do Salitre no Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba CISPAP, que correrão por conta da seguinte classificação orçamentária e funcional programática:

ORGÃO:..... 02 - Poder Executivo
UNIDADE:..... 25 - Secretaria de Administração e Finanças
FUNÇÃO:..... 04 - Administração
SUBFUNÇÃO:.... 122 - Administração Geral
PROGRAMA:..... 7020 - Fortalecimento e Desenvolvimento da Economia do Município
ATIVIDADE:.....2.250 – Manter Contrato de Rateio – CISPAP

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA - NATUREZA DA DESPESA - VALOR

02.25.00.04.122.7020.2.250.3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público - Valor..... R\$ 1.224,00

02.25.00.04.122.7020.2.250.3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público – Valor.....R\$ 3.160,23

02.25.00.04.122.7020.2.250.4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público – ValorR\$ 277,77



**MUNICÍPIO
DE SERRA DO SALITRE**
ESTADO DE MINAS GERAIS



Total Geral do Crédito.....R\$ 4.662,00

Art. 6º. Servirão de recursos para a cobertura dos Créditos Adicionais Especiais de que trata esta Lei, a redução da seguinte dotação orçamentária:

(79) – 02.25.00.04.122.7001.2.200.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente- Valor
R\$ 4.662,00

Parágrafo Único. Fica ainda o Executivo Municipal autorizado, no decorrer da execução orçamentária do exercício em curso, suplementar as dotações criada por esta lei, no mesmo limite fixado na Lei orçamentária para 2014”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/10/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 27 de novembro de 2014.

Dr. JOÃO VICENTE FERREIRA NETO
Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG

Certifico e dou fé que este ato foi publicada no mural/placar da Prefeitura Municipal em 27 de novembro de 2014.

Secretária de Gabinete